

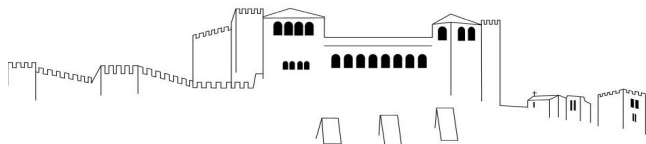
Município de Leiria  
Câmara Municipal

<http://www.cm-leiria.pt/>

**ANEXO – Tabela PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023**

**I – Atividade Desportiva Federada**

Entidade Desportiva	Freguesia	NIF	Auxílio Financeiro	N.º Proposta Cabimento	N.º Compromisso	N.º Pro Leiria	Pedido Auxílio Pro Leiria 2023	Centro Custos
Racket Sports Club Leiria	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	514 139 269	15 840,44 €	1649	733	2020/14	NIPG 35865/23	0113.23 A219
Bridge Clube de Leiria	U.F. Parceiros e Azoia	505 082 586	2 030,16 €	1649	733	2012/05	NIPG 63481/23	0113.23 A223
		<b>Total</b>	<b>17 870,60 €</b>					



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ATIVIDADE DESPORTIVA FEDERADA

Entre:

O **Município de Leiria**, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, adiante designado como **Município**, ou primeiro outorgante.

e

A \_\_\_\_\_, nº de identificação fiscal \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) Presidente da Direção, \_\_\_\_\_, adiante designada como \_\_\_\_\_ ou segundo outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª

#### Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro para a execução do projeto "Atividade Desportiva Federada", a realizar no Município de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pela \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA 2ª

#### Auxílio Financeiro

1. O Município atribui à \_\_\_\_\_ o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3. da presente cláusula.

2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos orçamentados, apresentado pela \_\_\_\_\_ em sede do pedido apresentado, no âmbito do desenvolvimento do projeto "Atividade Desportiva Federada".

3. O auxílio é atribuído, assim como o correspondente pagamento seja efetuado, excecionalmente, numa única prestação, após a assinatura do presente contrato-programa, com a apresentação dos 100% dos documentos justificativos da despesa e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da aprovação do apoio em sede de Reunião de Câmara, referente à atividade desenvolvida, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA 3ª

#### Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa, os indicadores são os que se encontram diretamente explicitados nos formulários de pedido de apoio apresentados pela \_\_\_\_\_ e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços, em função de critérios previamente definidos em sede do Regulamento PRO Leiria.

### CLÁUSULA 4ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e a forma de pagamento estipulada;
- b) Acompanhar a execução da atividade.

### CLÁUSULA 5ª

#### Obrigações do Segundo Outorgante

A \_\_\_\_\_ obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Contrato-Programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da totalidade do auxílio atribuído, de acordo com os Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023, para o desenvolvimento da sua "Atividade Desportiva Federada", excecionalmente, no prazo de 30 dias a contar da aprovação do apoio em sede de Reunião de Câmara, referente à atividade desenvolvida, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023;
- c) Promover o nome de Leiria, através de estratégia de divulgação a definir entre o Clube e o Município, nos equipamentos desportivos de aquecimento ou outros, de forma a cumprir com a majoração de 60% atribuída aos atletas cuja atividade desportiva federada seja de âmbito nacional;
- d) Apresentar os documentos justificativos de despesa, de acordo com os itens elegíveis relativos ao Critério I – Atividade Federada Regular (faturas originais relativas a inscrição de atletas, seguros desportivos, material e equipamento desportivo, deslocações, estadias, alimentação, arbitragens e policiamento/segurança, prestação de serviços de fisioterapia e medicina desportiva, formação técnica, epi's, outros), devendo respeitar a seguinte ordem de validação:
  - 1 - Totalidade dos comprovativos de despesa (documento fatura) referentes à inscrição dos atletas para a Época Desportiva 2022/2023 (datado do período de julho 2022 e março de 2023) ou ano 2023;
  - 2 - Comprovativos de despesa (documento fatura datado ano 2023) referentes à aquisição de material e/ou equipamentos desportivos;
  - 3 - Comprovativos de despesa (documento fatura datado ano 2023) referentes à participação nos respetivos quadros competitivos, designadamente, custos com deslocações (combustíveis, portagens, aluguer de viatura, etc.), estadias e alimentação, devendo anexar mapa/calendário das competições em que participaram durante o ano 2023;
  - 4 - Comprovativos de despesa (documento fatura datado ano 2023) referentes a arbitragens e policiamento/segurança;
  - 5 - Comprovativos de despesas (documento fatura datado ano 2023) referentes aos custos associados com: consultas/exames médicos, fisioterapia e suplementos nutricionais;
- e) Apresentar os documentos justificativos de despesa, de acordo com os itens elegíveis relativos ao Critério II – Instalações Desportivas (próprias e não próprias), nomeadamente:
  - 1 - Comprovativos de despesas (documento fatura datado ano 2023) referentes aos custos de água, eletricidade, gás, produtos de limpeza quotidiana e manutenção ordinária/regular da área da prática desportiva e instalações de apoio da Infraestrutura Desportiva Própria;
  - 2 - Comprovativos de despesas (documento fatura datado ano 2023) referentes aos custos com o aluguer/arrendamento de Instalações Desportivas não Próprias;
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa;
- g) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa;
- h) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;

i) Publicitar a atividade objeto do presente Contrato-Programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Leiria", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

#### **CLÁUSULA 6ª**

##### **Auditoria**

A atividade apoiada nos termos do presente Contrato-Programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo a \_\_\_\_\_ disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **Revisão do Contrato-Programa**

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

#### **CLÁUSULA 8ª**

##### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pela \_\_\_\_\_ de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica exigibilidade dos montantes pagos.

2. O incumprimento pela \_\_\_\_\_ de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, bem como a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

#### **CLÁUSULA 9ª**

##### **Vigência do Contrato-Programa**

O presente contrato-programa tem vigência de um ano com início a 1 de janeiro de 2023 e término a 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA 10ª**

##### **Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento PRO Leiria e legislação especial aplicável.

O apoio a atribuir no âmbito da "Atividade Desportiva Federada", no valor total de € \_\_\_\_\_ está em conformidade com as Opções do Plano Orçamental do Município para o ano de 2024 e foi objeto de proposta de cabimento nº \_\_\_\_\_ e compromisso nº \_\_\_\_\_, com o centro de custos \_\_\_\_\_, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

O presente contrato-programa é composto por 2 (duas) páginas, feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo Município de Leiria  
O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Pela \_\_\_\_\_  
O (A) Presidente da Direção

\_\_\_\_\_

nome

\_\_\_\_\_

nome

## Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos

Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
<b>Racket Sports Club Leiria</b>	<b>2022</b>	<b>71 003,91 €</b>
	<b>2023</b>	<b>69 640,74 €</b>
<b>Bridge Clube de Leiria</b>	<b>2022</b>	<b>Não foram concedidos apoios nos últimos dois anos</b>
	<b>2023</b>	